



PORTARIA CGMP Nº 45, DE 07 ABRIL DE 2020.

Determina a realização exclusivamente por meio virtual das Correições Ordinárias nos Órgãos de execução já designadas para o período que indica.

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 24, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO o cronograma de Correições Ordinárias, publicado através dos Avisos CGMP nº 02 e 06/2020;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 02/2020, de 20 de março de 2020, expedida por esta Corregedoria-Geral adequando as rotinas administrativas, no sentido de envidar esforços para buscar conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n.º 23, de 22 de março de 2020, que disciplina medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre os parâmetros das atividades correicionais durante a situação de emergência nacional em face da pandemia de coronavírus e dá outras diretrizes;

RESOLVE:

Artigo 1º: As correições ordinárias designadas para o período de 16 de março a 08 de abril de 2020 encontram-se suspensas de acordo com o aviso CGMP n.º 07/2020 e serão oportunamente redesignadas;

Artigo 2º: As correições ordinárias designadas para o período de 14 de abril em diante, publicadas por meio dos avisos CGMP n.º 06 e 11, estão confirmadas e ocorrerão de forma **remota**, através dos meios virtuais disponíveis, durante o período de crise e em razão do imperativo combate à COVID19, salientando-se que a diligência correicional perdurará por tempo indeterminado até a necessária ultimação dos atos para encerramento.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor imediatamente.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2020.

Luciana Sapha Silveira

Corregedora-Geral do Ministério Público